



Certifico que este Ato foi Publicado em  
25 / 04 / 2024 na pág. 87  
da edição nº 2502, do DOM/ES. ...  
Juciane Rocha dos Santos  
servidor  
Mat. 6725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**LEI Nº 1.509/2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO  
BAIRRO COHAB, NESTE MUNICÍPIO DE  
ITARANA/ES, COM A DENOMINAÇÃO  
“PRAÇA RECREATIVA ANTONIO  
SCARDUA FERRARI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se “PRAÇA RECREATIVA ANTONIO SCARDUA FERRARI”, a praça pública, localizada no bairro Cohab, no município de Itarana/ES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 24 de abril de 2024

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

I. **CONTRATO Nº 005/2024: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, KM 109+500 - S/N - Bairro Industrial - Vera Cruz/RS - CEP: 96.880-000 - e-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br - Tel (51) 3740-1450 / 0800 541 2828;

**Art. 2º** - O servidor incumbido da fiscalização é responsável por comunicar à Administração quaisquer defeitos, irregularidades ou deficiências na qualidade do fornecimento e/ou dos serviços fornecidos pelas empresas contratadas. Deve-se propor soluções e aplicar sanções adequadas para corrigir as falhas e defeitos observados, conforme estabelecido no Decreto nº 8.065/2015, o qual aprova a Instrução Normativa SSP nº 42/2015, que regula normas e procedimentos para o acompanhamento e controle da execução dos termos de atas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 23 de abril de 2024.

**ENELZABETH IGLESIAS BRITO**

Secretária Municipal de Saúde.

Decreto Nº 9.964/2021

**Protocolo 1308063**

**PORTARIA SMS Nº. 015/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU / ES.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o servidor **BRENO BINDA DOS SANTOS**, ocupando o cargo de Gerente de Controle, Regulação e Ouvidoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaçu-ES, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO a seguir indicado, relativo a aquisição de medicamentos necessários para a assistência na Unidade Municipal de Urgência e Emergência "Nossa Senhora da Boa Família", pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Processo Administrativo nº 4841/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 051/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, conforme estabeleceu-se o Contrato Firmado entre as partes nº 037/2024, , junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu, que tramita perante os autos nº 001010/2024:

I. **CONTRATO Nº 037/2024: Empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, com sede na Avenida Princesa do Sul - nº 3303 - Bairro Jardim Andere - Varginha/MG - CEP 37.062-180 - e-mail: pregaoeletronico@acacia.med.br / contratos@acacia.mrd.br - Tel (35) 3690-1150;

**Art. 2º** - O servidor incumbido da fiscalização é responsável por comunicar à Administração quaisquer

defeitos, irregularidades ou deficiências na qualidade do fornecimento e/ou dos serviços fornecidos pelas empresas contratadas. Deve-se propor soluções e aplicar sanções adequadas para corrigir as falhas e defeitos observados, conforme estabelecido no Decreto nº 8.065/2015, o qual aprova a Instrução Normativa SSP nº 42/2015, que regula normas e procedimentos para o acompanhamento e controle da execução dos termos de atas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 23 de abril de 2024.

**ENELZABETH IGLESIAS BRITO**

Secretária Municipal de Saúde.

Decreto Nº 9.964/2021

**Protocolo 1308064**

**Itarana**

**Lei**

**LEI Nº 1.509/2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO COHAB, NESTE MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, COM A DENOMINAÇÃO "PRAÇA RECREATIVA ANTONIO SCARDUA FERRARI".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se "PRAÇA RECREATIVA ANTONIO SCARDUA FERRARI", a praça pública, localizada no bairro Cohab, no município de Itarana/ES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 24 de abril de 2024

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Protocolo 1308479**

**Termos**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 04/2024**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ITARANA - ES**, no uso de suas competências e atribuições;

Considerando a Lei de criação do Conselho Municipal